



Proprietários de terra precisam fazer a declaração do ITR todos os anos: parte do imposto arrecadado vai para a União, parte vai para os municípios

Augusto Barroque/Imagem

Terras ociosas pagam imposto mais alto

O ITR não é daqueles impostos que têm como objetivo gerar receita para o governo. Em 2010, as fazendas do Brasil pagaram R\$ 526 milhões em ITR. É um montante irrisório. Como comparação, a Prefeitura de São Paulo arrecadou R\$ 4,05 bilhões com IPTU no mesmo ano – oito vezes mais.

O objetivo do ITR é impedir que as terras rurais fiquem ociosas: incentiva a produção agropecuária e impede a especulação imobiliária.

O mecanismo é o seguinte: quanto maior a porção de terra dedicada à atividade econômica, menor o imposto.

– É justo. Não faz sentido onerar quem produz mais – diz Joaquim Adir, supervisor do ITR na Receita Federal.

O ITR tem, também, um mecanismo pelo qual as fazendas maiores pagam mais que as menores. Não há imposto mais alto que o cobrado do latifúndio improdutivo. Uma terra com mais de 5.000 hectares que não produz nada ou muito pouco paga, de ITR, 20% do valor de mercado. Ao cabo de cinco anos, o dono acaba desembolsando com o imposto 100% do valor da fazenda. Assim, ele se vê obrigado a produzir ou a vender a terra.

Sem malha fina, tributo sofre com fraudes

A arrecadação com o ITR seria mais alta se as declarações fossem verificadas com meticulosidade. Diferentemente do IPTU, fixado pela prefeitura, o ITR pago à Receita Federal é calculado pelo próprio dono da terra.

– De má-fé, ele declara que a terra vale pouco e produz muito. Paga menos imposto. A Receita não fiscaliza, e todos burlam – afirma Bastiaan Reydon, professor de Economia da Unicamp.

Em 2005, criou-se a possibilidade de as prefeituras fiscalizarem. Quando o prefeito firma esse convênio com a Receita, 100% do ITR fica no município. Sem convênio, 50%. As prefeituras são mais rígidas que a Receita Federal porque, para elas, o ITR é fonte considerável de receita.

– Quando é cobrado para valer, o ITR estimula a produção. A prefeitura, então, arrecada mais com ICMS [o imposto sobre circulação de mercadorias] – acrescenta Renato Culau, da Confederação Nacional dos Municípios.

Os municípios, porém, não têm agido. Falta um programa de computador que a Receita está criando. O supervisor do ITR, Joaquim Adir, diz que ficará pronto em breve e que há fiscalização:

– Quando as declarações estão erradas, a Receita refaz os cálculos e aplica multas.

Donos de fazenda têm até dia 30 para fazer declaração do "IPTU rural"

Quem perder prazo para declarar a terra terá de pagar uma multa proporcional ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) devido; neste ano, Receita Federal espera receber 6 milhões de formulários

TODOS OS ANOS, donos de casas e apartamentos pagam o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Os proprietários de fazendas, sítios, pastagens e plantações têm uma obrigação semelhante. O equivalente rural do IPTU é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Já está aberto o período de entrega das declarações. O prazo acaba no dia 30. O proprietário rural deve baixar o programa do ITR no site da Receita Federal e enviar o formulário pela internet.

Quando a terra é menor que 200 hectares (500 hectares no Polígono das Secas e na Amazônia Oriental, ou 1.000 hectares no Pantanal e na Amazônia Ocidental), a declaração também pode ser entregue ao Banco do Brasil, à Caixa ou aos Correios.

Pela internet, o envio deve ser feito até as 23h59 do dia 30. No caso dos bancos e dos Correios, no horário de funcionamento da agência.

Estão isentas do ITR as pequenas glebas rurais. Mesmo sem imposto a pagar, é preciso fazer a declaração.

Quem perder o prazo para a entrega será multado. A multa, por mês de atraso, é de 1% do imposto devido. Para os imóveis rurais isentos do ITR, a multa é de R\$ 50.

Até a sexta-feira passada, 1,2 milhão de formulários haviam sido enviados. A Receita espera receber 6 milhões de declarações neste ano.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

▶ O QUE É

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) é um **tributo federal** que se cobra anualmente das propriedades rurais. Precisa ser pago pelo proprietário da terra, pelo titular do domínio útil ou pelo possuidor a qualquer título.

▶ COMO SE CALCULA

O imposto varia conforme o **tamanho** da propriedade, o **valor** e o grau de **utilização**. Quanto maior a terra, maior o imposto a ser pago. Quanto mais utilizada (com atividades de agricultura ou pecuária), menor o imposto. Alguns exemplos de ITR a ser pago (em % do valor da terra nua tributável):

Pequena propriedade com produtividade alta

0,03%

Pequena propriedade ociosa

1%

Grande propriedade com produtividade alta

0,45%

Grande propriedade ociosa

20%

▶ O QUE NÃO ENTRA NO CÁLCULO

São excluídas do cálculo do ITR, por exemplo, as porções de terra com algum tipo de **proteção ambiental** e as cobertas por **florestas**.

▶ QUAL É O DESTINO

Uma parte do dinheiro arrecadado vai para o Orçamento da União. A outra parte vai para as **prefeituras** dos municípios onde as fazendas se localizam.

▶ QUEM NÃO PAGA

O imposto não precisa ser pago quando se trata de **pequena gleba rural** (inferior a 30 hectares*), desde que o proprietário não tenha outro imóvel rural ou urbano; e de terreno rural de **instituições sem fins lucrativos** de educação e assistência social, quando utilizados na atividade-fim

▶ QUEM PRECISA DECLARAR

Toda terra deve ser declarada anualmente à Receita, ainda que esteja isenta do ITR (como a pequena gleba rural).

▶ COMO DECLARAR

O programa de declaração deve ser baixado no **site da Receita** (www.receita.fazenda.gov.br), preenchido e enviado pela internet. Quando a terra é menor que 200 hectares (ou 500 hectares no Polígono das Secas e na Amazônia Oriental, ou 1.000 hectares no Pantanal e na Amazônia Ocidental), a declaração também pode ser entregue ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal ou aos Correios.

▶ ATÉ QUANDO DECLARAR

O prazo para o envio da declaração termina no próximo **dia 30**. Quem perder o prazo pagará uma multa, proporcional ao imposto devido. Caso o imóvel seja isento, a multa será de R\$ 50.

▶ O QUE OCORRE COM QUEM NÃO DECLARA

Quem não declara ou não paga o ITR **não consegue vender** o terreno rural **nem obter financiamentos**.

* ou inferior a 50 hectares no Polígono das Secas e na Amazônia Oriental ou inferior a 100 hectares no Pantanal e na Amazônia Ocidental

No Senado, novo Código Florestal amplia isenções

O projeto do novo Código Florestal, que tramita no Senado, amplia os casos de isenção do ITR. Hoje, estão isentas as porções de fazenda cobertas por floresta. Pela proposta (PLC 30/11), também ficam livres do ITR as terras desmatadas que agora estão "em recuperação" – deixaram de ser exploradas para que a mata volte a crescer.

Para o Greenpeace, um incentivo tributário desse tipo é injusto.

– O projeto trata os diferentes de maneira igual. Quem derubou a floresta ilegalmente e lucrou plantando, criando gado ou cortando madeira terá o mesmo prêmio de quem a vida toda seguiu a lei e manteve a mata intacta. Somos a favor de incentivo, mas não dessa maneira. E não esqueçamos que é dinheiro público – argumenta Marcio Astrini, um dos coordenadores do Greenpeace.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) discorda. "Não podemos olhar a questão com o retrovisor e com visão punitiva", diz Anaximandro Almeida, assessor da entidade.

– Se o produtor transformou uma área ambiental em área produtiva, e pode ter sido numa época em que isso não era ilegal, ele pagou ITR. Se recupera esse passivo ambiental, nada mais justo que fique isento do imposto.

Saiba mais

Cartilha da Receita Federal ensina a fazer a declaração
<http://migre.me/5Df4A>
(arquivo em PDF)

Dúvidas podem ser tiradas pelo Receitafone
Telefone 146

